



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 5504/MAP -01 Julho 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3061/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3091 de 30 de Junho do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Exa  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249 – 069 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Of. 3091	30-06-2010
		Proc. 679/2010	040.05.06
		Reg. 4222	

ASSUNTO: **Pergunta n.º 3061/XI/(1ª) – AC de 21 de Maio de 2010.**  
**Habilitações de ingresso no concurso para a GNR.**

Em resposta ao requerimento acima identificado, do Senhor Deputado António Filipe, solicitando informação sobre as habilitações de ingresso no concurso para a GNR, cumpre esclarecer o seguinte:

1. O Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro, com a redacção constante da Declaração de Rectificação n.º 92/2009, de 27 de Novembro, estabelece, no seu artigo 299º, n.º 2, que se mantém em vigor o disposto na alínea g), do artigo n.º 272.º do anterior Estatuto (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho) até ao primeiro concurso de admissão ao curso de formação de guardas, que se inicie após 1 de Janeiro de 2011.
2. A alínea g) do artigo 272º, do anterior Estatuto define como habilitações literárias mínimas para concorrer ao curso de formação da extinta categoria de praças, actual categoria de guarda, o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.
3. Tendo o concurso externo de ingresso para admissão de candidatos ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana, referido no requerimento, sido aberto antes de Janeiro de 2011, as habilitações literárias mínimas para concorrer são o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

A. J. Coelho dos Santos

AP/EL